



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
Estado do Espírito Santo  
Plenário João Paulo II**

**Viana, 28 de Janeiro de 2026.**

**INDICAÇÃO Nº 005/2026**

**Ao Exmo. Sr. Prefeito**

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

**Assunto:** Sugere que solicite junto à Secretaria competente, o serviço de **limpeza da Rua Espírito Santo, Bairro Areinha, Viana-ES.**

**INDICO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos do art. 23, inciso XIV da Lei orgânica do Município c/c os arts. 178 e 179, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, que providencie junto ao setor competente solução do problema abaixo enfatizado:

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação justifica-se devido à grande quantidade de resíduos sólidos que vêm sendo descartados diretamente no chão, em desacordo com a utilização adequada das caixas coletores existentes na via. Tal situação tem ocasionado transtornos aos moradores, comprometendo a limpeza urbana, a saúde pública e o aspecto visual do bairro, conforme imagem:



O acúmulo de lixo favorece a proliferação de insetos e roedores, gera mau odor e pode obstruir o sistema de drenagem, além de representar risco ao meio ambiente e à segurança da população.

Diante disso, faz-se necessária a realização do serviço de limpeza, bem como a adoção de medidas educativas e fiscalizatórias, a fim de garantir a correta destinação dos resíduos e a manutenção de um ambiente limpo, saudável e digno para a comunidade local.

Atenciosamente,

**WESLEY PEREIRA PIRES  
Vereador - PL**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310030003200390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em **02/02/2026 09:28**

Checksum: **4CBDE5B91716440E44B2FF76C202438C91C0E69D5FF9C317558ED143069CF277**



---

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310030003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.